

M.ª. Góes



DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 908 /97-PMM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a construção de uma praça no Conjunto Residencial Laurindo Banha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a construção de uma praça poliesportiva em área situada entre as avenidas 28 de julho e 29 de julho, no Conjunto Residencial Laurindo Banha.

Art. 2º - Caberá ao Órgão Municipal competente a proposição das ações que deverão ser encaminhadas pelo Chefe do poder Executivo, objetivando a viabilização plena da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 01 de dezembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS

Prefeito Municipal de Macapá

ARQUIVE-SE
Em 11/12/97

W